



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 1871/02, DE 1º DE JULHO DE 2002

"Altera as alíneas "b" e "d", do artigo 2º, da Lei Municipal n.º 1.581, de 29 de dezembro de 1.997, e dá outras providências".

SIMÃO WELSH, Prefeito Municipal de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º.) O artigo 2º, da Lei Municipal n.º 1.581, de 29 de dezembro de 1.997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º.) O Conselho será constituído por 06 (seis) membros, sendo:

a) (01) um representante da Coordenadoria Municipal de Educação, indicado pelo Prefeito Municipal;

b) (01) um representante dos professores das escolas públicas do ensino fundamental, eleito por seus pares;

c) (01) um representante dos diretores de escolas públicas do ensino fundamental, eleito por seus pares;

d) (01) um representante de pais de alunos, eleito em plenária pelos seus pares;

e) (01) um representante dos servidores das escolas públicas do ensino fundamental, eleito por seus pares;

f) (01) um representante do Conselho Municipal de Educação de Nova Odessa (COMENO), eleito entre seus membros.

Parágrafo Primeiro – O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, vedada a recondução para o mandato subsequente.

Parágrafo Segundo – As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas".



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA.
Ao 1º de Julho de 2002.**


SIMÃO WELSH
Prefeito Municipal